CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01.001/2025
PREGÃO ELETRÔNICCO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE NºXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE BURITI OS LOPES-PI, E A EMPRESA: J K EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pela PREFEITA, Sra**. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela**, portador(a) do CPF nº 998.6074.243-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J K EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.804.092/0001-56, sediado(a) na Rua Raimundo Estevão de Sousa, nº 242, Centro, Buriti dos Lopes, neste ato representada pelo Sr. Joacy Ferreira da Silva, CPF nº 000.413.493-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BURITI DOS LOPES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: J K EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.804.092/0001-56
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ESTEVÃO DE SOUSA, Nº 242, CENTRO, BURITI DOS LOPES
REPRESENTANTE: JOACY FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 000.413.493-18

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRINCANTE/ MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO: 1.0, ANO FABRICAÇÃO 2023/2024, MODELO 2023/2024, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME,	FIAT / MOBI	UNID	10	R$: 6.250,00 SEIS MIL E DUZENTO E CINQUENTA REAIS	R$: 62.500,00 SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS	R$: 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

	CAMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS. SEM MOTORISTA.						
02	VEÍCULO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ANO FABRICAÇÃO 2023/2024/2025, MODELO 2023/ 2024/2025, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A PARTIR DE 2.5, COM 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS. SEM MOTORISTA.	HILUX / SRX	UNID.	6	R$: 12.900,00 DOZE MIL E NOVECENTO REAIS	R$: 77.400,00 SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	R$: 928.800,00 NOVECENTOS E VINTE OITO MIL E OITOCENTOS REAIS
03	PICAPE TIPO SUV, ANO FABRICAÇÃO 2023/2024/2025, MODELO 2023/2024/2025, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 OCUPANTES, MOTOR A PARTIR DE 2.7, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, A DIESEL. EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS.	HILUX / SW4	UNID.	03	R$: 17.100,00 DEZESSETE MIL E CEM REAIS	R$: 51.300,00 CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS	R$: 615.600,00 SEISCENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS

	SEM MOTORISTA						
04	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, BOMBA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO A PARTIR DE 5.000 L EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS. SEM MOTORISTA	VW / 15 180	UNID.	03	R$: 14.400,00 QUATORZE MIL. QUATROCENTOS REAIS	R$:43.200,00 QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS	R$: 518.400,00 QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS
05	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 06 TONELADAS DE CARGA, MOTOR A DIESEL. EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS. SEM MOTORISTA	VW / 24 260	UNID.	03	R$: 12.700,00 DOZE MIL. SETECENTOS REIAS	R$: 38.100,00 TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS	R$: 457.200,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS
06	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CAPACIDADE DE 10 A 14 TONELADAS DE CARGA, MOTOR A DIESEL. EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS. SEM MOTORISTA	MB / ATRON 2425	UNID.	03	R$: 18.850,00 DEZOITO MIL. OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS	R$:56.550,00 CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS	R$: 678.600,00 SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS
07	PICAPE MÉDIA 4X2, CABINE SIMPLES, MOTOR A PARTIR DE 2.0, CAMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL. EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS. SEM MOTORISTA	HILUX / SR	UNID.	02	R$: 12.050,00 DOZE MI. CINHENTA REAIS	R$: 24.100,00 QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS	R$: 289.200,00 QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL. QUATROCENTOS REAIS
	VALOR GLOBAL R$: **4.237.800,00 (**QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.**)**						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/02/2025 e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$**: **4.237.800,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0020.2162.0000
FONTE DE GRUPO: 500 REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.244.0009.2150.0000
FONTE DE GRUPO: 500 REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2202.0000
FONTE DE GRUPO: 500 REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2040.0000
FONTE DE GRUPO: 500 REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

Buriti dos Lopes-PI, 18 de fevereiro de 2025.

_____

Laura Rosa Collins de Oliveira Portela
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

Joacy Ferreira Da Silva
J K EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA